LEI Nº. 2.348/2011

Declara – Utilidade Pública – Entidade – Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade "Irmandade Folias de Reis Filhos de Maria", inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.864/0001-20.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 15 de dezembro de 2011.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal